



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.994, DE 23 DE MAIO DE 2011

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.889, de 12 de maio de 2.011, que autoriza o Poder Executivo a receber, a título de doação, recursos financeiros da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, destinados ao Fundo Municipal de Criança e Adolescente.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.889, de 12 de maio de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1.889, de 12 de maio de 2.011, fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, recursos financeiros no valor de R\$ 137.034,81 (cento e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para execução do projeto “Sete Pontes – Caminhos Ecológicos”.

**Art. 3º.** - Para atendimento do disposto “caput” do artigo 2º., fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 137.034,81 (cento e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, ficando codificado conforme discriminação abaixo:

08.243.0008.2031 – 3.3.90.30	Material de Consumo	6.034,81
08.243.0008.2031 – 3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	123.000,00
08.243.0008.2031 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	8.000,00
Total		<b>137.034,81</b>

**Parágrafo único** - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através da transferência dos recursos financeiros da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

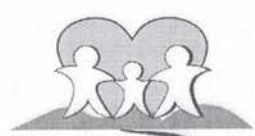
Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de maio de 2011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)